



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Santo Antonio
UMA NOVA CIDADE

LEI Nº 4.340, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003

"PRORROGA PRAZO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS FIRMADOS EM DECORRÊNCIA DA LEI MUNICIPAL 4.201/2003"

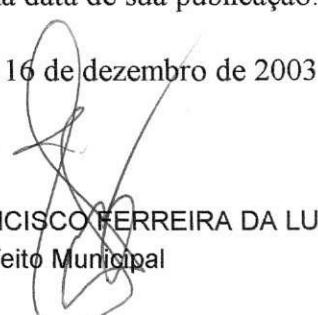
JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

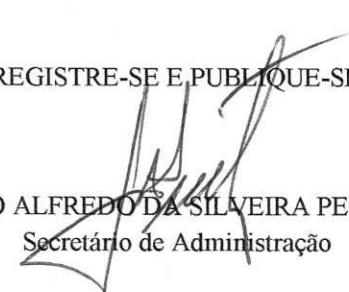
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por mais seis (06) meses, os contratos temporários de **OPERÁRIO ESPECIALIZADO** e de **MESTRE DE OBRAS**, firmados em decorrência da Lei Municipal 4.201, de 24 de junho de 2003, junto à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, a contar da assinatura dos mesmos, para a continuação da construção de trinta casas populares, nesta cidade, com recursos financeiros disponibilizados pela Secretaria Especial de Habitação e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio Grande do Sul com a participação da municipalidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de dezembro de 2003


JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração